



Projeto de Lei No 96/60

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MOGI DAS CRUZES

-: LEI No 1.117, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.960 :

(Dispõe sobre abertura de um crédito especial)

RODOLPHO JUNGERS, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial, na importância de CR\$81.000,00 (oitenta e um mil cruzeiros), destinado a atender despesa do pagamento de vencimentos à d. Maria de Lourdes Oliveira Sobrinho - Servente - Padrão "D", correspondentes aos meses de abril a dezembro deste exercício, a razão de CR\$9.000,00 (nove mil cruzeiros) mensais.

Artigo 2º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado na rubrica 4.78.1 - 4.14.0- QUOTA PREVISTA NO ARTIGO 20, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, constante do orçamento em vigor e na conformidade do ÍNDICE TÉCNICO elaborado pelo Departamento da Fazenda.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 23 de setembro de 1.960, 4000 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

RODOLPHO JUNGERS,
Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo- Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 23 de setembro de 1960 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ANGEU BATALHA,
Diretor Administrativo.